

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

Edital de Chamada Pública nº 03/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar como dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Jucati, Pessoa Jurídica de direito público, com sede á Rua Rui Barbosa, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.450.790/0001-91, representado neste ato pelo prefeito, o Senhor **José Ednaldo Peixoto de Lima**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e nº 04/2015, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, **durante um período que será da data da assinatura do contrato até 31/12/2020**. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar documentação para habilitação e projeto de venda, ou proposta de preços no dia 27/03/2020 as 09:00h, na Sede da Secretaria de Educação deste Município, na Sede Secretaria de Educação na Rua Rui Barbosa, nº 65 – Centro – Jucati - PE.

1.0 Objeto

Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificação dos gêneros alimentícios em anexo.

2.0 Fonte de Recurso:

2.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros exercício 2020.

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
02.07.00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
12 306 1207 2038	Manutenção de Merenda Escolar
3.3.90.30	Material de Consumo
12 306 1207 2121	Manutenção de Merenda Escolar – Recurso Próprio.
3.3.90.30	Material de Consumo

3. Envelope nº 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registro na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de familiares, deverá ser apresentada copia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso.

3. 2 Envelope nº 001 – Habilitação do Grupo Informal

3.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;

Cópia de RG;

Cópia de Comprovante de Residência;

Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope nº 002 segue a entrega do projeto de venda conforme anexo V da resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Das Amostras dos Produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregue na Secretaria de Educação na Rua Rui Barbosa, nº 65, centro - Jucati – PE, no dia da assinatura do contrato, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a análise pela a Secretaria de Educação e Conselho de Alimentação Escolar, imediatamente após a fase de habilitação.

6. Local e Periodicidade dos Produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitação feita através da Secretaria de Educação no Almojarifado Central Rua Rui Barbosa, s/n - centro, Jucati – PE, na qual se atestará o seu recebimento.

7. Pagamento

Os Pagamentos serão realizados a cada 30 (trinta), dias após a assinatura do contrato, somando-se todas as entregas mensais mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

Após a entrega da nota fiscal a Prefeitura tem até 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento.

8. Disposições Gerais

8.1. O Edital da presente Chamada Publica poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 08h as 13h de segunda a sexta-feira.

8.2. Para definição dos preços de referencia deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

8.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 inciso 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

8.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos grupos formais, art. 23, inciso 3º e 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos,

estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, da mencionada resolução do FNDE.

Jucati – PE, 13 de março de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

PROJETO DE VENDA
AGRICULTURA FAMILIAR/ 2020
MARÇO/DEZEMBRO – 2020

PRODUTO	QUANTIDADE		VALOR KG	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ ANO
	KG. MENSAL	KG. ANUAL			
Abóbora / Jerimum	70	700	3,57	249,90	2.499,00
Banana Prata	370	3700	3,43	1.269,10	12.691,00
Bolo de Mandioca	350	3500	9,10	3.185,00	31.850,00
Carne Bovina com Osso.	170	1700	17,30	2.941,00	29.410,00
Carne Bovina Moída	140	1400	15,70	2.198,00	21.980,00
Carne Bovina sem Osso	220	2200	22,27	4.899,40	48.994,00
Feijão	60	600	4,52	271,20	2.712,00
Goiaba	150	1500	4,28	642,00	6.420,00
Laranja	420	4200	2,63	1.104,60	11.046,00
Melancia	350	3500	1,71	598,50	5.985,00
TOTAL	-	-	-	17.358,70	173.587,00